



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico Nº 29/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Processo nº 2374/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE
VEICULO (AMBULANCIA TIPO B) PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 12/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição veículo (ambulância tipo b) para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 06/11/2023, até às 09:00h do dia 23/11/2023.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 23/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:h05min do dia 23/11/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de empresa especializada no fornecimento de veículo para uso da Secretaria Municipal da Saúde, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Quando for realizada a solicitação, o objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria da Saúde, sita à Rua Dr Jorge Alfredo Hening, N°360, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

1.1.2. Não será recebido fora do horário especificado no item 1.1.1.

1.2. O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos ou incorreções, o mesmo deverá ser trocado/consertado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

1.2.A entrega do produto licitado neste certame deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS



2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital e poderão ser retirados e substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas terão a validade de 12 (doze) meses. Não constando prazos, subentende-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



4.4. Os licitantes deverão entregar os documentos constantes do item nº 4 do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar via sistema os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

5.1.1- DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- d) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado comprovando o fornecimento de similares e compatíveis com o objeto da licitação;



5.2. Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 3.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5. O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 e 5.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 16.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, lei 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

6.1.1. Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a da data de abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sitio eletrônico da Administração: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

6.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

6.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.2.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

6.3.4. O recurso de que trata o item 6.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



6.3.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas;
- e - empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;
- f - Fornecedor enquadrado no previsto no art. 4º da Lei. 14.133/2021.

7.2. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

9.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cincoenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X - MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

XI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

11.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

11.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

11.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

11.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, parágrafo 2º da LC 123/2006.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiárias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

15.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.



15.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto/serviço licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR, nos termos da lei que regulamenta a matéria e do Decreto Municipal nº 32/2022.

15.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5. As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

15.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.7. No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

15.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

271 - 09.001.10.122.0075.2012.4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP 1.500.1002.0500

488 - 09.002.10.301.0075.1203.4.4.90.52.00 Ambulância 2023 Emendas 1.500.1002.0500

510 - 09.002.10.301.0075.1204.4.4.90.52.00 Veículos Secretaria da Saúde 2023 1.500.1002.0500 541 - 09.002.10.302.0075.1203.4.4.90.52.00 Ambulância 2023 Emendas 1.706.0000.0706

XVI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1. Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

16.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

16.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo, que poderá ser convocada por meio eletrônico.

16.4. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Decorrido o prazo do item 16.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:

16.5.1 advertência;



16.5.2 multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;

16.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

16.5.5 A multa de que trata o item 16.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVII – DO CONTRATO E DO PRAZO

17.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

17.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

17.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

17.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho, sita à rua Dr Jorge Alfredo Hening, N°360, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h**, em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Município:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega do produto e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

18.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

18.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Fornecer o objeto/serviço e comprovações documentais desta licitação nas especificações contidas neste edital e descrito no termo de referência;

18.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.2.4. Fornecer o objeto/serviço licitado, no preço e prazo correto;

18.2.5. Fornecer o objeto/serviço dentro dos padrões exigidos neste edital.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
 - e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado/reparado no prazo previsto neste instrumento;
 - f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
 - g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
 - h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 19.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3.** Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 19.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal.
- Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

XX - DA EXTINÇÃO

- 20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.
- 20.2.** O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
 - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) mais de 2 (duas) advertências;
 - f) não entrega do produto no prazo fixado.
- 20.3.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 20.4.** De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 21.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 21.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone/fax (51) 3675-1122 ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, no horário de expediente da Administração.

21.8. Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I - Justificativa e Especificação do produto, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Flávio Cristiano Andreis
Assessor Jurídico.



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E
CRONOGRAMA DE ENTREGA.
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº. 29/2023

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULANCIA TIPO B) para Secretaria Municipal da Saúde.

2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

O teto máximo esta vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	1	Veiculo automotor com as seguintes descrições técnicas: * tipo Furgão, novo, de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa. *teto elevado. *cor branca. *ano de modelo mínimo 2023. *Carroceria monobloco. *Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros. *Gerenciamento eletrônico. *motor de no mínimo 2.2 litros. *Potência de no mínimo 160 cv. *Alternador de no mínimo 150 amp. *Central multimidia Android de 9 polegadas, entrada para USB, Capacidade de processamento de mínimo 1Ghz, capacidade de armazenamento de no mínimo 16G com alto falantes e antena. *Direção elétrica ou hidráulica. *capacidade para dois lugares na cabine do motorista, sendo o motorista mais o acompanhante. *ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista. *Regulagem de alcance de faróis. *farol de neblina. *Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo. *Alça de apoio do lado do acompanhante. *Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras. *Tração traseira. *Tanque de combustível para no mínimo 70 litros. *Tanque de arla. *Freios ABS. *AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes. *Espelhos Retrovisores externos elétricos com aquecimento. *Travamento com controle remoto das portas. *Alarme. *volante com ajuste de altura e profundidade. *Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total. *Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras. *Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré. *Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3. *compartimento de carga com comprimento de no mínimo 3370mm. *altura interna de no mínimo 1900mm. *capacidade de carga de no mínimo 1600kg. *controle de tração. *controle de estabilidade*demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.	R\$382.433,33



	TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA UTI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus; CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente; REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade; REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval ou de material de mesma durabilidade, de no mínimo 10mm de espessura, revestido em material vinílico de alta resistência, antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiro e sem emendas. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Esta janela deverá ser instalada de forma que seu vidro preencha exatamente o recuo previsto na carroceria do veículo, ficando com o mesmo aspecto quando a janela vêm original de fábrica. Instalação de 02 vidros fixos nas portas traseiras com as mesmas características da janela lateral ACESSO INTERNO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE: A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sem porta, com acabamento e sem arestas ou pontos cortantes. EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. ILUMINACAO INTERNA: Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Apresentar junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias	
--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

	internas atendem as normas SAE J575 e SAE J595; LAMPADAS DICROICAS: Instalação de 02 luminárias dicroicas de leds sobre a maca. POLTRONAS: Instalação de uma poltrona giratória a cada 90°, que possibilite o giro total (360°), com revestimento em courvin, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada ou original de ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem da poltrona do socorrista e do cinto de segurança atende a NBR 6091/2015. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro, com cintos de segurança no mínimo abdominal e lixeira plástica acessível através da lateral direita do banco. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada ou original de ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem dos cintos do banco baú atendem a NBR 14561/2000. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. O banco baú deverá possuir acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos. MOBILIÁRIO INTERNO: Armário aéreo na cor branca, medindo aproximadamente 3,1 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado (estrutural), acabamentos em perfil “T” emborrachado. Deverá ser instalado no base inferior externa do aéreo uma fita de neon branco, de modo que ilumine o tampo do balcão inferior. Balcão inferior medindo aproximadamente 2,4 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr; abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 03 gavetas, tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo “T”. Neste mesmo balcão deverá ser previsto um compartimento para proteção dos cilindros de oxigênio com entrada para a prancha rígida, com perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo “T”, não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros com abertura para possibilitar o manuseio das válvulas reguladoras. Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 7cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado	
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

	dos operadores e acompanhantes. CENTRAL ELÉTRICA A central elétrica deverá ser composta por: Transformador de no mínimo 2500 watts no modo rede; seleção 110v/220v automática; tempo de comutação de no máximo 5 segundos; correção e estabilização de tensão de no mínimo 5%; tensão de saída 220v; modo bateria inversor; entrada 12v; saída 220v; forma de onda, semi senoidal; frequência 60hz; eficiência de no mínimo 85%; display com indicação de funcionamento e falhas proteção sobre carga e temperatura; consumo a vazio sem carga de no mínimo 2 amp; sistema de desligamento automático por falhas; sistema de transferência conversor/inversor automático quando ativado; tempo de transferência 5 segundos. Ajustável; carregador inteligente de no mínimo 20 amp. - Cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura, para interligar a bateria original do veículo a placa de comutação; - Entre a bateria original e a placa de comutação, deverá ser instalado um fusível tipo faca com suporte de no mínimo 150 amp; - placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR4. Deverá conter no mínimo 3 relês automotivos com capacidade de 70 amp cada ligados paralelamente. Deverá haver um fusível de proteção contra curto circuito com capacidade máxima de 100 amp. - A saída da placa de comutação até a bateria auxiliar, deverá se dar por cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura. Os cabos de alimentação das baterias deverão ser fixados na placa através de terminais olhais padrão automotivo com parafusos de inox para evitar oxidação e mal contato; - A interligação deverá se dar entre a bateria original do veículo e a bateria auxiliar de no mínimo 100 amp. - cabo de extensão de rede externa de no mínimo 20 metros de comprimento. SISTEMA ELETRÔNICO DE AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas internas da ambulância, comoluz interna alta, luz interna baixa, fita de neon internas, Farol de embarque, dicróicas, exaustor, ar quente, ar condicionado, luzes sequenciais, strobos externos, sinalizador, sirene, inversor etc, deve ser composto por uma central eletrônica Touch Screen. Esta central deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. A central eletrônica deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta. A tela da central deve ser de no mínimo 7” e do tipo capacitiva. Deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. A central deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas. As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up na tela, alertando o usuário sobre o problema detectado, desta forma agilizando a manutenção através do auto-diagnóstico sem a necessidade de um ferramenta de diagnóstico. A central deverá possuir 02 conectores Mate-n-lok aéreo de 9 vias, os quais serão utilizados para alimentar o painel e para as saídas. Deverá possuir também um terceiro conector de 4 vias que deverá alimentar as informação de portas abertas e	
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

	voltagem de tensão que está passando pelas tomadas. A SISTEMA DEVERÁ POSSUI PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENÇÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas; SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapassar 30^a, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito; CURTO-CIRCUITOS DAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar esse comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desliga-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim; INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito. SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Não será aceito dispositivo do tipo tablet ou similar. O sistema acima deverá possuir alimentação direta sem a necessidade de carregadores de bateria ou qualquer equipamento equivalente. Abaixo do painel deverá ser instalado uma placa contendo 4 tomadas 2PT+T de 220v, e 02 tomadas de 12v. esta placa deverá ser constituída por uma chapa de acrílico. Sua parte frontal deverá ser coberta por uma etiqueta de policarbonato com espessura máxima de 0,2mm, contendo a identificação das tomadas. Na parede lateral esquerda, próxima a posição onde ficarão os equipamentos médicos, deverá ser instalado 3 tomadas 2PT+T de 220v. O Sistema deverá ainda possibilitar o controle de todos os comandos acima descritos através do Aplicativo instalado na Central Multimidia Android de 9' que consta no descritivo técnico do furgão. A comunicação deverá se dar especificamente por wi-fi sem internet por permitir a comunicação de mais de 01 dispositivo simultaneamente. Não será aceito sistema de comunicação por bluetooth por possibilitar somente uma conexão por vez. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 20 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a	
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

	fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindros de 20 litros para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, tomada dupla de O2 para interligar os dois cilindros, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua tripla aos dois cilindros através da tomada dupla descrita acima, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com micronebulizador de O2. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, tomada dupla, mangueiras O2, régua tripla de alumínio com 03 saídas de O2, fluxometro, aspirador, manômetro, umidificador, micronebulizador). BALAUSTRES COM SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de 01 balaústre, instalados na parte central do teto do salão de atendimento, posicionado em uma das bordas da maca retrátil. corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondados de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. 01 Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalados no balaústre. MACA RETRATIL: Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverá ser apresentado junto a Proposta de Preços final sob pena de	
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

	desclassificação da proposta os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório(cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004. CADEIRA DE RODAS RETRÁTIL: Fornecimento de uma cadeira de resgate dobrável e extremamente dinâmica. Com capacidade de carga de no mínimo 160kg. Com no mínimo 02 anos de garantia. Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Estrutura confeccionada em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Base em polímero de alta resistência. Com cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. O equipamento deverá ser instalado na lateral esquerda, atrás do motorista. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços final registro da Anvisa do equipamento proposto sob pena de desclassificação da proposta. PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Prancha de imobilização adulta - Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raios-X. Possui aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg. 01 Imobilizador de cabeça adulto e 01 infantil. FAROIS DE EMBARQUE: Instalação de 02 faroletes direcionável com no mínimo 12 leds de 1 watts (luz de cena) sendo 01 sob as portas traseiras, e 01 sob a porta lateral deslizante. SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL: Sinalizador visual veicular (Barra Sinalizadora – Giro-flex) - O equipamento deverá ser em formato arco, com módulo único e lente inteiriça. - O comprimento deverá ser entre 100cm e 110cm e a largura deverá ser entre 25cm e 45cm, não será aceito tamanho maior, afim de não permitir que o sinalizador ultrapasse as laterais externas do teto do veículo a ser instalado. - Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência; - Cúpula injetada em policarbonato na cor Cristal, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização; - A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por meio de grampos inox, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador e	
--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

	evitar ferrugem. - Deverá possuir no mínimo 14 módulos de LEDs com 3 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; - O sinalizador deverá possuir driver sonoro acoplado de forma interna, não sendo permitida a utilização de equipamentos que possuam o driver acoplado de forma externa, a fim de prolongar a vida útil do driver sonoro e proteja-lo de intempéries. Também não serão aceitos drivers sonoros no motor do veículo, visando a melhor extração do som do equipamento. - O sistema de luzes e sirene deverá ser comandado através do aplicativo instalado na central multimídia do veículo - Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga indicando quando a bateria do veículo instalado estiver com a carga baixa. - Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 3 tons de sirene. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta: - Declaração do fabricante do sinalizador informando que a empresa transformadora está autorizada a comercializar e instalar seus produtos sem que haja perda da garantia do equipamento; - Laudo de aprovação do sinalizador nas normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa), vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, coloração e ciclo térmico; ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (8 luminárias de 108 leds de alta eficiência - Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Deverá conter 02 luminárias de 108 leds a ser instaladas nas portas traseiras. Apresentar junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas de 36 leds e de 108 leds atendem as normas SAE J575 e SAE J595; ESTRIBO LATERAL: Instalação de um estribo abaixo da porta lateral deslizante, com acabamento cromado, de modo que facilite a entrada dos pacientes. STROBOS: Deverá ser instalado um conjunto de luminárias stroboscópicas na grade dianteira e acima das sinaleiras traseiras do veículo, sendo 10 luminárias de no mínimo 6 leds, cada led deverá possuir 3 watts de potência luminosa totalizando 18 watts por luminária. (na dianteira, deverá ser instalado 02 strobos na cor vermelha, 02 na cor cristal e 02 na cor azul) – (na traseira, deverá ser instalado 02 strobos na cor cristal e 02 strobos na cor azul). A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos atendem as normas SAE J575, SAE J595, SAE J578, SAE J576, SAE J845 e SAE J1113 SIRENE DE RÉ: Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré. GRAFISMO: Adesivação externa deverá ser instalada pela empresa licitante sem custas para a Administração: - Faixas laterais ocupando toda a	
--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

		carroceria do veículo, com 40cm de largura; - Abaixo da faixa vermelha deverá ser instalado uma faixa azul de no mínimo 3cm de largura, do farol até a metade da porta lateral deslizante. - Ainda nas laterais, no vão atrás da janela, deverão ser instalada na lateria uma cruz da vida na cor azul; - Nas laterais, logo abaixo da cruz, em cima da faixa vermelha, deverá ser instalada a palavra ambulância na cor branca; - no capô dianteiro, deverá ser instalado uma cruz da vida na cor azul e a palavra ambulância invertida na cor vermelha; - Nos vigias das portas traseiras, deverão ser instalado 02 cruz da vida na cor azul, a palavra ambulância na cor vermelha, e a faixa.	
--	--	--	--

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- * A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- * A empresa licitante deverá apresentar junto com à proposta de preços final declaração informando que realizará a assistência técnica do veículo durante o período de garantia, com nome, telefone e email para agendamento dos serviços.
- * Caso a empresa terceirize o serviço, deverá apresentar declaração de concordância ou contrato assinado por ambas as empresas, (licitante e terceirizada) além de informar o nome, telefone e email para agendamentos dos serviços.
- * Em observância ao princípio da economicidade e do interesse público, estabelece-se como raio máximo de 150km da sede do Município para a realização dos serviços de garantia e assistência técnica. (o raio de 150 km se justifica devido ao fato de tal raio proporcionar assistência técnica 150 km pro norte, 150 km pro sul, 150 km para o Oeste e 150 para o Leste).
- * Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.
- * A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração ou do contrato é garantir a rapidez, disponibilização de peças e pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

- * CAT – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 990/2022, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado, com código de marca e modelo compatível com o código existente na NF de compra do furgão (antes de sua transformação) e a marca/modelo/versão bem como o novo código de marca/modelo/versão do veículo após sofrer a transformação; Tal exigência se faz necessária para verificar a compatibilidade do furgão proposto com a CAT do transformador;
- * CCT – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado.
Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc).
- * Planta em 2D assinada pelo engenheiro(a) mecânico(a) responsável pela empresa transformadora contendo o número da licitação e o endereçamento (Prefeitura Municipal de Cerro grande do Sul).



5-DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- * 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa transformadora, registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (AMBULÂNCIA) nos termos do art. 30, §1º da Lei 8.666/93; (cópia autenticada ou original);
- * Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a transformação do veículo em ambulância);
- * Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa que irá realizar a transformação do veículo em ambulância;
- * O veículo. * A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho.

6 - OBSERVAÇÕES:

- 6.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação jurídica é obrigatório à apresentação do manual, folder ou prospecto com marca, especificações, instruções de uso, redigido em língua portuguesa.
- 6.2. As empresas licitantes deverão anexar junto à proposta, comprovação de que possuem autorização do fabricante para revender o equipamento licitado.
- 6.3. Os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante;
- 6.4. O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos ou incorreções, o mesmo deverá ser trocado/consertado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

7 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:

- 7.1. Local de entrega: A entrega deverá ocorrer na sede na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho, sita à rua Dr Jorge Alfredo Hening, Nº360, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h**, em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho.
- 7.2. Veículo deverá ser entregue em nome desta municipalidade e deverá ser entregue em no **máximo 20 dias** após recebimento da nota de empenho(visto que o município está com alta demanda de remoções e emergência, tendo que solicitar ambulância a municípios vizinhos, para não ficar desassistidas de veículo de remoção e emergência quando ocorre algum acidente, no qual as ambulâncias existentes saem para realizar os atendimentos).

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal



ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**PREGAO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULANCIA TIPO B) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço
1	1	UN			

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados/reparados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da contratada em atender à substituição/reparação do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

Os produtos deverão ter validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto/serviço licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.



Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, da ata de registro e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho, sita à rua Dr Jorge Alfredo Hening, N°360, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h**, em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente com a assinatura do respectivo recebimento;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto/serviço e comprovações documentais desta licitação nas especificações contidas neste edital e descrito no termo de referência;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

271 - 09.001.10.122.0075.2012.4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP 1.500.1002.0500

488 - 09.002.10.301.0075.1203.4.4.90.52.00 Ambulância 2023 Emendas 1.500.1002.0500



510 - 09.002.10.301.0075.1204.4.4.90.52.00 Veículos Secretaria da Saúde 2023 1.500.1002.0500 541 -
09.002.10.302.0075.1203.4.4.90.52.00 Ambulância 2023 Emendas 1.706.0000.0706

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 29/2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2023.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Flavio Cristiano Andreis
Assessor Jurídico